



**A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.IPIRÁ- ICP - Controle Pessoal 201700001PMIP00337

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **035/2017** – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **035/2017**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2017.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Fomecimento de água mineral em copo de 200ML e garrafão de 20 litros para atendimento a diversas secretarias
Favorecido: ELIEL SANTOS GONÇALVES - EPP
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses
Valor Total: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **035/2017**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

IPIRÁ – BA, 05 de ABRIL de 2017.

ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

LEIA-SE: Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDÃO
Prefeito Municipal